



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

LEI Nº 7.235, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

Aprova o Convênio nº 421/2016 (Processo nº 001/0201/000697/2016), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Estado da Saúde, e a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aprovado o Convênio nº 421/2016 (Processo nº 001/0201/000697/2016), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Estado da Saúde, com sede na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188, São Paulo - Capital, e a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), para ocorrer despesas com custeio - prestação de serviços para o Hospital Municipal de Mogi das Cruzes - "Prefeito Waldemar Costa Filho" - HMMC, localizado na Rua Guttermann, 577, Distrito de Braz Cubas, de acordo com o correspondente Plano de Trabalho que dele faz parte integrante.

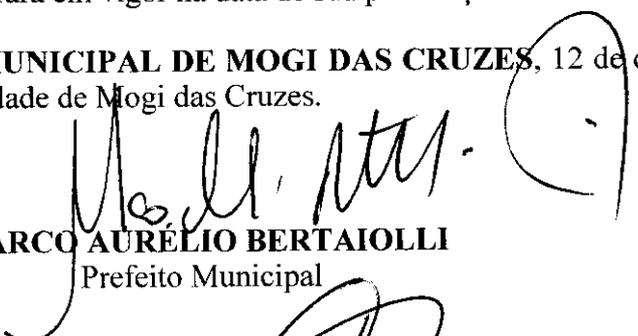
Parágrafo único. No instrumento que formalizou o Termo de Convênio e no seu Anexo I - Termo de Compromisso, estão consignados as obrigações, limites e demais características de cooperação entre os partícipes.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria de Saúde, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), para reforço da dotação orçamentária classificada sob o nº 02.11.00 - 10.302.0028.2.147 - 3.3.90.39.00, conforme Índice Técnico anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei, para custear as despesas com custeio - prestação de serviços para o Hospital Municipal de Mogi das Cruzes - "Prefeito Waldemar Costa Filho" - HMMC.

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar será coberto com os recursos financeiros a que alude o artigo 1º desta lei, nos termos do inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

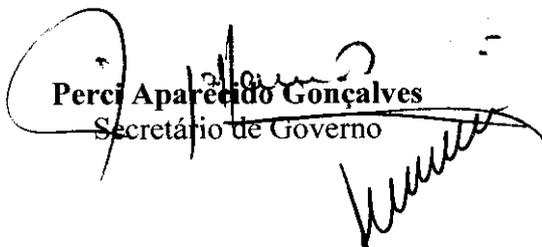
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 12 de dezembro de 2016, 456º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

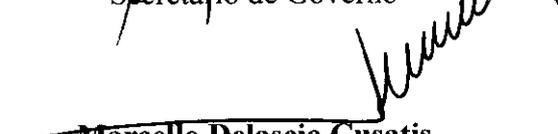

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

LEI Nº 7.235/16 – FLS. 2


Perci Aparecido Gonçalves
Secretário de Governo


Marcello Delascio Cusatis
Secretário de Saúde

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 12 de dezembro de 2016. Acesso público pelo site www.mogidascruzes.sp.gov.br


José Maria Coelho
Secretário Adjunto de Governo

SGov/rbm/rod



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

ANEXO À LEI Nº 7.235/16

ÍNDICE TÉCNICO

Proc. nº 33.430/16

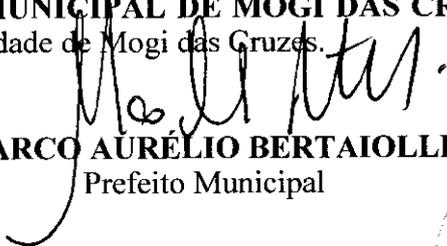
SUPLEMENTAR:

02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0028.2.147	Manutenção do Hospital Municipal de Braz Cubas	
3.0.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	<u>RS 2.100.000,00</u>

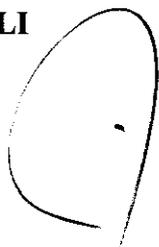
Cobertura:

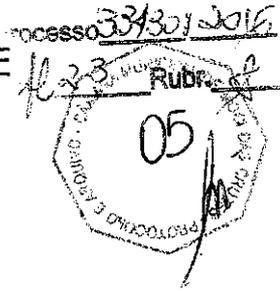
O valor de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) do crédito acima mencionado será coberto com recursos provenientes do Convênio nº 421/2016 (Processo nº 001/0201/000697/2016), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Estado da Saúde, e a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, nos termos do inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com custeio - prestação de serviços para o Hospital Municipal de Mogi das Cruzes - "Prefeito Waldemar Costa Filho" - HMMC, localizado na Rua Guttermann, 577, Distrito de Braz Cubas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 12 de dezembro de 2016, 456º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal

SGov/rbm/rod



Convênio nº.:

Processo nº. 001.0201.000697/2016

Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Estado da Saúde e **Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes**, visando o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, com o aporte de recursos financeiros.

Pelo presente instrumento o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, São Paulo – Capital, neste ato representada pelo seu Secretário, **David Everson Uip**, Brasileiro, casado, médico, portador do RG. n.º 4.509.000-2, CPF n.º 791.037.668-53, doravante denominado **SECRETARIA** e do outro lado a **Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes**, CNPJ N.º 46.523.270/0001-88, com endereço na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito **Marco Aurélio Bertaiolli**, Brasileiro, casado empresário, portador do RG n.º 18.083.750-3, CPF n.º 094.202.758-25, doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamentos nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal, a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis n.º. 8080/90 e 8142/90, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, RESOLVEM celebrar o presente Convênio, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:





contrarreferência que assegure, à população envolvida, o acesso a todos os graus de complexidade da assistência neles disponíveis;

- d) Alimentar, regularmente, os bancos de dados dos sistemas de informação de interesse do Sistema Único de Saúde – SUS;
- e) Utilizar os recursos objeto deste convênio tão somente dentro de sua finalidade;

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERENCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Convênio serão destinados recursos financeiros, no montante total de **R\$ 2.100,00 (oito milhões e quatrocentos mil reais)**, a serem repassados em parcelas de **R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**, onerando a seguinte classificação orçamentária:

UGE: 090196

Programa de Trabalho: 10.302.0930.4849.000

Natureza de despesa: 33. 40. 39

Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A liberação dos recursos está condicionada à inexistência de registros em nome da **CONVENIADA** junto ao **CADIN ESTADUAL**, de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 19 da Portaria Conjunta CAF – CCE – CO 1, de 21/01/2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONVENIADA** se compromete a manter os recursos transferidos em conta especial, no Banco do Brasil, e aplicados exclusivamente no cumprimento dos compromissos decorrentes deste convênio. Banco do Brasil – Banco 001 – Agência . 0294– Conta Corrente nº. 90418-X

PARÁGRAFO TERCEIRO- É vedada aplicação dos recursos com despesas de taxas administrativas, tarifas, juros moratórios e multas.



PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

A execução do presente convênio será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste convênio.

CLÁUSULA SEXTA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos recebidos da SECRETARIA deverá ser apresentada, pela CONVENIADA, observadas as normas e instruções técnicas expedidas e os formulários padronizados pelos órgãos da Secretaria e pelo Tribunal de Contas do Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos utilizados em desacordo com este instrumento deverão ser recolhidos aos cofres Públicos, corrigidos monetariamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de restituição deverá ser utilizado a conta "C":

TESOURO: Banco 001 / Agência: 1897 X / Conta Corrente 009.401-3

FUNDES: Banco 001 / Agência: 1897 X / Conta Corrente 100.919-2

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS ALTERAÇÕES DO CONVÊNIO

O presente Convênio poderá ser alterado pelas razões prevista no Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, por acordo entre as partes, mediante a formalização de Termo de Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA

DA VIGÊNCIA

O presente convênio será vigente a partir da sua assinatura e perdurará até 31/12/2016



**CLÁUSULA NONA
DA RESCISÃO**

O ajuste, objeto deste instrumento, poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, ou pela superveniência de norma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado - DOE, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO**

O Foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio é o da Capital do Estado, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelos convenientes.

E, assim, por estarem, as partes, justas e acordadas, firmam o presente convênio, assinado em 02 (duas) vias pelos representantes dos respectivos convenientes, na presença de 02 (duas) testemunhas, para publicação e execução.

São Paulo, _____ de _____ de 2016.



MARCO AURELIO BERTAIOLLI
Prefeito

DAVID EVERSON UIP
Secretário de Estado

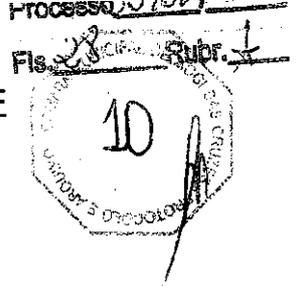
Testemunhas:

VÂNIA SOARES DE A TARDELLI
Diretor Técnico III



BENEDICTO ACCACIO B. NETO
Coordenador da CRS



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

Processo nº : 001.0201.000.697/2016
Órgão Concessor : Secretaria de Estado da Saúde
UGE : 090196 - Coordenadoria de Gestão
Orçamentária e Financeira
Órgão Beneficiário : Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes
Número do Convênio (*) :
Tipo de Concessão (**) : Convenio - Repasse Custeio
Valor Repassado : R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais)
Exercício : 2016
Advogado (s)(***) :

Pelo presente TERMO damos-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e consequente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Paulo, ____ de _____ de 2016

Responsável pela Concessão

Nome e Cargo : David Everson Uip - Secretário de Estado da Saúde
Email institucional : gabineteosecretario@saude.sp.gov.br
E-mail pessoal : _____

Assinatura : _____

Responsável pela Entidade Beneficiária

Nome e Cargo : Marco Aurélio Bertaiolli - Prefeito
E-mail institucional : falecomoprefeito@pmmc.com.br
E-mail pessoal : falecomoprefeito@pmmc.com.br

Assinatura : _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído